

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/MA

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25014.000214/2026-03

2. Descrição da necessidade

A contratação da empresa para prestação de serviços continuados de transporte COM dedicação exclusiva de mão de obra, aferidos por quilômetro rodado, para transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, incluindo veículos, motoristas devidamente habilitados, combustível e demais custos, tributos, encargos e despesas diretos e indiretos, com objeto de atender à demanda das unidades da Superintendência do Ministério da Saúde no Maranhão - SMSA/MA em seus deslocamentos está em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa nº 05 /2017, tendo em vista que a SMSA/MA não dispõe de quadro de pessoal específico para a prestação do serviço em questão, tem-se por necessária por a contratação de empresa especializada.

A estrutura regimental do Ministério da saúde está materializada no Decreto Federal nº 11.798, de 28 de novembro de 2023. Em apostila publicada no boletim de serviços do Ministério da Saúde de 11 de dezembro de 2023, fica evidente a atual estrutura da Superintendência do Ministério da Saúde no Maranhão- SMSA/MA e de suas unidades.

A SMSA/MA é uma das unidades do Ministério da Saúde que executa no Maranhão o cumprimento das políticas públicas de Saúde refletidas na legislação de brasileira, com destaque para a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Como é de conhecimento geral todas as instituições públicas necessitam de diversos recursos para execução de suas atividades meio e finalísticas, em especial recursos humanos, logísticos, serviços diversos, tais como o serviço de transporte. Assim, a presente contratação visa dar condições para as áreas da SMSA/MA executar suas atividades estratégicas e fim.

A contratação será construída de um item único conforme detalhado na tabela abaixo:

Itens	Unidade de Medida	Quantidade
Veículo categoria I	Km	30.000
Veículo categoria II	Km	120.000
Veículo categoria III	Km	1.200
Veículo categoria IV	Km	6.000
Pernoite	Unidade	1.100

Os requisitos mínimos dos veículo para a presente contratação são os que seguem:

Categoria dos Veículos	Descrição do Veículo
I	Veículo básico, para transporte de pessoas, motor 1.000 CC, com 04(quatro) portas, rádio AM/FM estéreo, ar-condicionado, cor discreta direção hidráulica, todos os vidros com acionamento elétrico, trava elétrica, apoio de cabeça dianteiro e traseiro reguláveis, vidros com películas protetora solar no limite máximo permitido pela resolução nº 73/98 do Conselho Nacional de Transito e com capacidade de até 05(cinco) pessoas, incluindo o motorista.
II	Veículo, tipo caminhonete, cabine dupla, rádio AM/FM estéreo para transporte de pessoas, tração 4x4 nas quatro rodas equipado com, snook, conforme condições das rodovias, rádio AM/FM estéreo com capacidade de até 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com ar-condicionado, cor discreta, direção hidráulica todos os vidros com acionamento elétrico, trava elétrica, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, vidros revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pela resolução nº 73/98 do Conselho Nacional de Transito a ser utilizado em caráter eventual, quando demandado.

III	Veículo caminhonete tipo VAN, para transporte de pessoas, com capacidade de até 15 pessoas, incluindo o motorista, com ar-condicionado, rádio AM/FM estéreo, cor discreta, a ser utilizado em caráter eventual, quando demandado.
IV	Veículo tipo SUV com tração 4x4, com capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros incluindo motorista, cor cinza ou preto, película protetora solar no limite máximo permitido pela resolução nº 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito, transmissão automática ou manual com 6 velocidades, airbag frontais e laterais, freios ABS, controle de estabilidade e tração, sistema de som com rádio e USB, rodas de liga leve, o veículo deve ser novo com garantia de fábrica de pelo menos 2 anos ou 50.000Km

Das características gerais:

I – Os veículos deverão manter as característica e cor padrão de fábrica, tonalidade discreta;

II – Somente serão aceitos na vigência do contrato veículos novos ou seminovos com, no máximo 03 (três) anos de fabricação;

III – Todos os veículos deverão ser dotados de aparelhos de telefone celular com cobertura em toda a área do interior do Estado, o qual deverá ser utilizado pelo condutor do veículo.

IV – Os veículos deverão ser dotados de motor bicomustíveis;

V - Os veículos deverão ser identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor amarelo ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL”, sigla do Ministério da Saúde e “ USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, conforme especificações contidas no anexo VII da IN/SLTI/MP nº 2, de 15 de maio de 2008.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão	José Maria Soares Viana Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fixação, de forma detalhada no Termo de Referência, de todas as obrigações da contratada e da contratante que sejam específicas ao objeto pretendido, considerando, inclusive, as peculiaridades da SMSA/MA.

Fixar no Termo de Referência e no Edital da contratação quaisquer outras regras obrigatórias que devem ser cumpridas na execução pela contratada e durante a licitação pelos licitantes, conforme legislação aplicável, inclusive com base nas disposições da Instrução Normativa nº 05/2017.

Fixar regras no Termo de Referência explicitando que os materiais de consumo (uniformes e EPIs, formulários para controle de tráfego, insumos para prestação dos serviços, etc) deverão ser de boa qualidade e ser comprados de fornecedores e fabricantes que respeitem as normas ambientais. Os produtos deverão ser preferencialmente de última geração. Podendo estas disposições constar da declaração de sustentabilidade ambiental cujo modelo deverá constar do edital.

Os Requisitos relacionados a habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira, que poderão ser simplificados, serão fixados no Edital da Licitação.

São requisitos desta contratação, as seguintes vedações com as respectivas justificativas dispostas a seguir:

I- A vedação a subcontratação e a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza dos serviços, sendo que há relação de subordinação na execução dos serviços estando portando descartada a possibilidade de abrir a licitação para cooperativas;

II - A vedação a participação de consórcios pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, situação que não se aplica a presente contratação por isso, a Administração da SMSA/MA, consignou a vedação acima;

Os requisitos abrangem ainda o seguinte:

A empresa contratada deverá fazer a prestação dos serviços com fornecimento de veículos e motoristas, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diária e estadia dos motoristas, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo, bem como, impostos, seguros obrigatórios, seguros contra acidentes, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presentem licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

A empresa deverá oferecer 04 (quatro) categorias diferentes de veículos (as categorias estão descritas no item 2 deste Estudo) que serão utilizados conforme a necessidade de transporte pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão - SMSA/MA;

O serviço visa atender às necessidades da SMSA/MA para o transporte de servidores, transporte de materiais, transporte de documentos e de pequenas cargas, além de atendimento às solicitações da Secretaria Executiva - SE do Ministério da Saúde no suporte de eventos de representação do Ministério com o fornecimento de transporte, tendo como base o endereço do órgão localizado na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3000 - Bairro: Jaracaty - Cep: 65.076-909, na cidade de São Luís/MA; Outros requisitos poderão ser fixados no Termo de Referência, se necessário, para atender a legislação.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de serviços comuns que são amplamente comercializados no mercado, não foram encontrados novos métodos que possam contribuir para esse processo. Assim, a solução para o problema aqui apresentado é a realização de licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica, visando a contratação dos serviços continuados de transporte, descritos no item 2 deste Estudo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a necessidade evidenciada neste estudo, considerando o levantamento de mercado, é a realização de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e legislação correlata, visando à contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de transporte para a SMSA/MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a contratação constam detalhadas no item 2 deste Estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.470.056,88

Conforme levantamento de mercado feito em Relatório de Pesquisa de Preço nº 09/2026 , nº19/2026, nº 31/2026 e Convenção Coletiva de Trabalho 2025 /2026, o valor anual estimado da contratação é de **R\$ 1.470.056,88 (uum milhão quatrocentos e setenta mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será composta por um único item, assim não há possibilidade de parcelamento da solução, tendo em vista que o serviço objeto da contratação abrange subitens que integram um único objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo a seguir é relacionado a presente contratação:

Processo da contratação atualmente vigente para prestação de serviços de transporte, SEI sob nº 25014.000639/2021-08.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o Planejamento Anual de Contratações do Ministério da Saúde e foi inclusa no Sistema de Gerenciamento das Contratações - PGC do Governo Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços continuados de transporte terrestre de pessoas, documentos e pequenas cargas, em veículos de pequeno e médio porte, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a SMSA/MA pretende alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:

Benefícios diretos:

- A SMSA/MA só pagará pelos deslocamentos feitos;
- Utilização de frota com veículos novos/seminovos sem necessidade de aquisição por parte do Ministério da Saúde;
- Agilidade e flexibilidade no fornecimento do transporte inclusive quanto ao tipo de veículo necessário ao atendimento da solicitação;
- Segurança e conforto aos passageiros em função do uso de veículos novos, manutenção e seguros;
- Agilidade e economia nos processos de manutenção e reparo de veículos;
- Diminuição da emissão de poluentes devido ao uso de veículos novos já adequados às novas restrições de emissão de poluentes;
- Possibilidade de atendimento de várias solicitações simultaneamente em função da nova frota disponibilizada;
- Cobrir a oferta de motoristas para a SMSA/MA devido a extinção da função de motorista dos quadros do Ministério da Saúde;
- Garantia da continuidade dos serviços de transporte necessários para execução dos serviços executados pelas SMSA/MA.

Benefícios Indiretos:

- Reduz o número de contratações e processos administrativos para atendimento da solução de transporte como: contratação para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva, contratação para fornecimento de peças e outros consumíveis e contratação de seguros contra acidentes;
- Não é necessária a aquisição de veículos e imobilização de capital pela SMSA/MA;
- Não será necessário o controle patrimonial do bem nem os trâmites para imobilização e descarte quando a vida útil do mesmo for alcançada, diminuindo os custos administrativos com alocação de pessoal;
- Aumenta a oferta de categorias e tipos de veículos sem necessidade de aquisições;
- Não é necessária a disponibilização e nem a contratação de espaço para guardar os veículos;
- Favorecer a renovação da frota em menor tempo se comparado com a aquisição dos veículos.
- Apoiar o cumprimento das atividades institucionais da SMSA/MA e ainda para a melhoria contínua da qualidade no atendimento ao usuários internos e externos desta Unidade do Ministério da Saúde;

13. Providências a serem Adotadas

A (s) área (s) competente (s) da SMSA/MA providenciará(rão) a celebração do contrato, a designação, treinamento (se for o caso) dos servidores para atuarem na fiscalização e gestão desta contratação e demais providências necessárias a concretização dos serviços, após homologação da licitação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De forma geral, toda atividade humana gera resíduos e impactos ao meio ambiente, e a prestação de serviços continuados de transporte não é diferente. Os seres humanos estão constantemente consumindo materiais necessários às suas atividades pessoais e profissionais, bem como à sua sobrevivência, o que gera algum impacto no meio ambiente, como o consumo de alimentos industrializados, energia, água, entre outros.

Dessa forma, em atendimento ao disposto na Instrução Norma SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 /2017, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

1. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
3. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
4. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, e nº 315, de 29 de outubro de 2002, e legislação correlata.
5. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme arts. 1º e 9º, da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata;

6. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06 de maio de 1986, e nº 315, de 29 de outubro de 2002, e legislação correlata.

Seguir os critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

1. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/1995, Portaria IBAMA nº 85/1996, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14 /09/2000, e legislação correlata.

4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

5. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata. 6. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todo o estudo até aqui apresentado, verifica-se que a solução pretendida é viável para a sua execução, tendo em vista o objeto estar de acordo com as especificações do mercado, ter os requisitos necessários para a contratação e apresentar solução de contratação para o órgão. Conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, pois supre demanda de serviço essencial às atividades da Superintendência do Ministério da Saúde no Maranhão - SMSA/MA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARIA SOARES VIANA FILHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 10:28:18.